

PROJETO DE LEI Nº 032/2010

“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

- a) Duas Caixas de Água de Ferro com capacidade de 20.000 Litros;
- b) Um automóvel GM/Astra Advantage, ano 2006, placas IMX-5979;
- c) Um automóvel GM/Kadett Ipanema, ano 1993, placas IFL-5788;
- d) Um automóvel GM/Kadett, ano 1993, placas BPH-3590;
- e) Um automóvel VW/Kombi, ano 1994, placas ICJ-9031;
- f) Um espalhador de adubo orgânico seco – JAM 5000;
- g) Uma colhedora de Forragem de Inverno NOGUEIRA CAMPEIRA MAX.

Art. 2º. A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de maio de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que os bens relacionados se encontram sem condições ou viabilidade de uso, a Administração Municipal pretende a alienação para arrecadar recursos e evitar maior depreciação.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.